

LEI Nº 2.033

Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a firmar convênio com a CENTRAL DE MEDICAMENTOS – CEME, visando o desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica durante este exercício de 1.986.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas com o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância de até Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), a abrir o respectivo crédito adicional, podendo para isso utilizar Reserva de Contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotações do orçamento corrente.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 29 de abril de 1986.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

ANTONIO L. LEMOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário de Controle de Expediente